

Ao
Órgão Executor de Sanidade Agropecuária

SÍNTESE DE ATIVIDADES MENSAIS

EMISSOR _____ CONSELHO DE CLASSE _____ ATO LEGAL
Nº _____

Ao Órgão Executor de Sanidade Agropecuária

SÍNTESE DE ATIVIDADES MENSAIS

Emissor: _____ Conselho de Classe: _____ Ato Legal nº _____

EMPRESA _____ CNPJ _____

CIDADE: _____

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

MUNICÍPIO DESTINO	UF	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES (ESPECIFICAR SUBPRODUTOS)

NUMERAÇÃO CANCELADA

DATA _____

_____ ASSINATURA /CARIMBO

ANEXO VI

Lista de produtos considerados seguros nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria SDA/MAPA Nº 871 DE 15/08/2023 que estão dispensados da emissão da GTS. Devem ser acompanhados de documentação fiscal.

1. FARINHAS DE ORIGEM ANIMAL (NCM)

Farinha de carne e osso, farinha de carne, farinha de osso

FARINHA DE CARNE

2301.10.10 - Farinhas, pós e pellets, de carnes; torresmos, impróprios para alimentação humana

Farinha de vísceras e penas

FARINHA DE CARNE E OSSO; VÍSCERAS; PENAS (NCM)

2301.10.90 - Farinhas, pós e pellets, de miudezas; torresmos, impróprios para alimentação humana

Farinha de peixes

FARINHA DE PEIXES (NCM)

2301.20.10 - Farinhas, pós e pellets, de peixes, impróprios para alimentação humana

2301.20.90 - Farinhas, pós e pellets, de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana

1. GORDURAS DE ORIGEM ANIMAL (NCM)

Sebo

1502.10.11 - Sebo Bovino, em bruto

1502.10.12 - Sebo Bovino fundido (incluindo o premier jus)

1502.10.19 - Outros sebos bovinos

1502.10.90 - Outras gorduras bovinas

Gordura de Ovinos e Caprinos

1502.90.00 - Gorduras ovinas ou caprinas

Gorduras Suínas

1501.10.00 - Banha de Porco

1501.20.00 - Outras Gorduras de Porco

Óleos de Peixes

ÓLEO DE PEIXE

1504.20.00 - Gorduras e óleo de peixe e respectivas frações, exceto óleos de fígado

Gordura de Aves

1501.90.00 - Gordura de Aves

Outras Gorduras

1. OUTRAS GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS (NCM)

1516.10.00 - Gorduras e óleos animais e respectivas frações

1506.00.00 - Outras gorduras e óleos animais, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados

1. PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS IN NATURA (NCM)

0506.90.00 - Outros ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurado etc.

0511.99.99 - Outros produtos de origem animal, impróprios para alimentação humana

3101.00.00 - Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal, mesmo misturados

entre si ou tratados quimicamente; adubos (fertilizantes) resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal.

1521.90.1 Cera de abelha

CAMA DE FRANGO

A cama de aviário é um resíduo da avicultura composto pelo substrato da cama, fezes, restos de ração, urina e penas. Seu uso é proibido na alimentação de ruminantes, segundo a Instrução Normativa nº 8, de 25 de março de 2004.

Dea acordo com a PORTARIA SDA Nº 565, DE 20 DE ABRIL DE 2022:

"Art. 11 - A O trânsito de esterco, cama de aviário, ovos incubados descartados e demais resíduos da incubação e de animais mortos deve estar acompanhado de documento definido em legislação específica, quando da ocorrência de doenças de controle do Programa Nacional de Sanidade Avícola. Parágrafo único. Quando a propriedade estiver sob restrição de movimentação, devido a ocorrência de caso suspeito, provável ou confirmado de Influenza aviária (IA) e doença de Newcastle (DNC), o trânsito especificado no caput fica condicionado à autorização do serviço veterinário oficial."

PELES e COUROS

Peles tratadas e couros com códigos de Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) compreendidos entre as posições 41.04 e 41.15 do Capítulo 41.

ANEXO VII